

DECRETO Nº 172, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

Súmula: Dispõe sobre o Expediente na Secretaria Municipal de Saúde

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 59 combinados com a alínea "o", inciso I, do artigo 74, ambos da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a solicitação recebida da Secretaria Municipal de Saúde, resolve e

D E C R E T A:

Art. 1º Não haverá expediente junto à Secretaria Municipal de Saúde (Centro de Saúde e UAPSF) de Pato Bragado, no período das 07h00min às 13h00min do dia 07 de dezembro de 2017, diante da participação obrigatória de todos os servidores lotados nesta pasta, em palestra/curso de capacitação.

Parágrafo Único: No horário citado, todos os atendimentos de Urgência e Emergência serão realizados junto ao Hospital e Maternidade Capriotti, sediado no Município de Pato Bragado – PR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2017.

Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO